



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 149, de.
7 de agosto de 1964.

Dispõe sobre o pagamento do
salário família aos funcioná-
rios do Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ decreta a seguinte resolução:

- Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara, a partir da aprovação desta Resolução, autorizada a mandar pagar aos funcionários do Legislativo o Salário-Família.
- Artigo 2º - O Salário-Família será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais, para cada dependente.
- Artigo 3º - Entende-se por dependente, para efeito desta Resolução, os mesmos abrangidos por leis federais para mesmo fim.
- Artigo 4º - A prova de filiação asseguradora do direito ao Salário-Família, será feita mediante a certidão de registro civil de nascimento, ou, para os casos especiais de filiação ilegítima, pelas demais provas admitidas na legislação civil.
- Artigo 5º - Quando ambos os cônjuges, tiverem direito ao Salário-Família, fica facultada a opção por um deles, ficando vedada a acumulação.
- Artigo 6º - O Salário-Família será pago pelo Legislativo desde o mês em que o funcionário fizer prova de filiação de cada filho, até o mês, inclusive, em que este ou estes / completarem 18 (dezoito) anos de idade.
- Artigo 7º - O pagamento do Salário-Família será feito em folha à parte, mensalmente, na mesma ocasião da folha de vencimentos, não podendo este, porém, em hipótese alguma, ser incorporado ao ordenado.
- Artigo 8º - O pagamento do Salário-Família cessa nas mesmas condições previstas em leis federais que regulam o assunto.
- Artigo 9º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação 00 4 - Despesas Diversas, item VI, do Orçamento vigente.
- Artigo 10º - Toda vez que houver revisão do Salário-Mínimo, pela União, estudar-se-á, também, a revisão deste Salário-Família.
- Artigo 11º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos 7 de agosto de 1964.

= José Jorge Boueri =
Presidente da Câmara